



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº **702-10**
Novembro de 2010.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 08 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 5 7 – Dispõe sobre: FIXA PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

10/11/2010
(Pres. aut.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em
PRESIDENTE
MENSAGEM Nº 3957
(08 DE NOVEMBRO DE 2010)

AS COMISSÕES DE
S.S.em
PRESIDENTE

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que
**FIXA PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO FISCAL
DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a
fixação de percentual que servirá de parâmetro para a atualização
monetária dos valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano
para o exercício fiscal de 2011.

Conforme divulgado pelos Institutos Oficiais, a projeção
inflacionária para 2010 deve ficar entre 4,92% e 5%.

Graças ao equilíbrio das contas públicas alcançado pela
Administração, é possível fixar o reajuste do IPTU em percentual abaixo
do índice inflacionário estimado.

Também graças a esse equilíbrio orçamentário, de
forma absolutamente inovadora em nossa Cidade, será possível conceder
o desconto de 5% sobre o valor da parcela paga até a data do
vencimento, sem prejuízo da concessão de 10% de desconto para o
pagamento feito em parcela única.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos
da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o
presente seja apreciada em Regime de Urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.842/2010 (08 DE NOVEMBRO DE 2010)

Dispõe sobre: **FIXA PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - A atualização monetária dos valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício fiscal de 2011 é fixada em 4,9% (quatro inteiros e nove décimos por cento).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano e de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela mensal, para os pagamentos que se derem até a data do respectivo vencimento, na forma e prazos a serem regulamentados por Decreto do Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 08 de Novembro de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-